

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Divisão de Controle da Direção do Foro de São Leopoldo-RS
Rua Osvaldo Aranha, nº 513, Centro, São Leopoldo/RS, CEP 93010-040 – Fone: 32557029, e-mail: dcd.f.sãoleopoldo@trt4.jus.br

PORTARIA Nº 03/2026

O Excelentíssimo Juiz do Trabalho Diretor do Foro Trabalhista de São Leopoldo, Dr. MAURÍCIO DE MOURA PEÇANHA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO as informações prestadas pela Divisão de Redes e Telecomunicações – DIRT da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, sobre a interrupção de rede, de internet e acesso aos sistemas informatizados neste Foro Trabalhista de São Leopoldo programada para troca de equipamentos “switches”, prevista para o dia **23/09/2026**, das 12h às 18h;

CONSIDERANDO que o horário de atendimento externo das unidades administrativa e judiciárias deste Foro Trabalhista de São Leopoldo ocorre das 10h às 16h;

CONSIDERANDO que as atividades administrativas e jurisdicionais podem ser realizadas de modo plenamente satisfatório na modalidade telepresencial, não havendo prejuízos no atendimento ao público e na movimentação processual;

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender o atendimento presencial ao público no Foro Trabalhista de São Leopoldo no dia **23/09/2026**, sem suspensão ou interrupção dos prazos processuais ou qualquer prejuízo a esses.

Art. 2º. Autorizar o trabalho remoto de todos os servidores do Foro Trabalhista de São Leopoldo durante o dia a que se refere o art. 1º.

Art. 3º. Determinar que, no dia a que se refere o art. 1º, o atendimento de acompanhamento processual se dê exclusivamente por meio do Balcão Virtual das respectivas unidades administrativa e judiciárias (disponível em <https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/contatos-primeirograu>) e os demais atendimentos por meio do telefone do plantão do Foro (51) 98455-4049 e do correio eletrônico das respectivas unidades administrativa e judiciárias (dcd.f.saoleopoldo@trt4.jus.br; varasleo_01@trt4.jus.br; varasleo_02@trt4.jus.br; varasleo_03@trt4.jus.br; varasleo_04@trt4.jus.br).

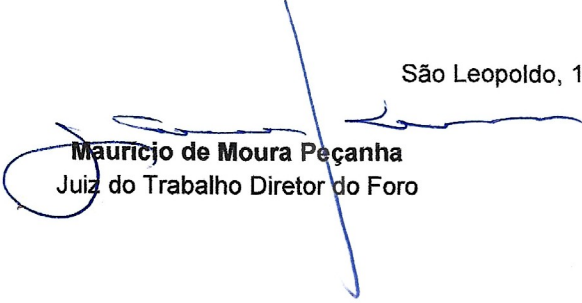
Art. 4º. Ficam mantidas as atividades de limpeza e de vigilância das instalações durante o dia de suspensão a que se refere o art. 1º.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se à Presidência do TRT da 4ª Região, à Corregedoria Regional e à OAB, Subseção de São Leopoldo.

Fixe-se cópia na entrada do Foro Trabalhista de São Leopoldo. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Leopoldo, 10 de setembro de 2026.


Maurício de Moura Peçanha
Juiz do Trabalho Diretor do Foro